CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO E EMPRESA A E G PRADO MELLO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO -PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, na cidade União – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representada pelo PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS, brasileiro, portador do CPF nº 218.123.813-87 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A E G PRADO MELLO, inscrita sob o CNPJ nº o 34.972.117/0001-59, estabelecia: Av. Filinto Rego, 2053, Centro, União-PI, neste ato representado pela Sra. Antônia Elza Gualberto Prado, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 349/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 155/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO–PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

LOTE I – BOLOS, TORTAS E SALGADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Bolo doce (trigo) 12 fatias de 50g	UND	1500	26,00	39.000,00
2	Bolo confeitado - pequeno de I kg (35% de recheio = 350g, 25% de cobertura = 250g. 30% de massa = 300g.10% de calda = 100 ml	UND	150	106,00	15.900,00
3	Bolo confeitado - grande de 3kg (35% de recheio = 1.050g, 25% de cobertura = 750g. 30% de massa = 900g.10% de calda = 200 ml	UND	150	230,00	34.500,00

4	Bolo salgado (goma) 12 fatias 50g	UND	900	20,00	18.000,00
5	Rosca de farinha de goma	UND	600	25,00	15.000,00
6	Torta salgada - pequena (com forma medindo em média 30x22x10 no formato retangular) equivalente a 10 fatias de 100g - sabor carne ou frango.	UND	300	100,00	30.000,00
7	Torta salgada - média (com forma medindo em média 36x26x10 no formato "retangular) equivalente a 15 fatias de 100g - sabor carne ou frango."	UND	300	150,00	45.000,00
8	Torta salgada - grande (com forma medindo em média 40x30x10 no formato retangular) equivalente a 20 fatias de 100g - sabor carne ou frango.	UND	300	150,00	45.000,00
9	Mini salgados (cento) - coxinha, bolinha de goiaba - pastel - canudinho - bolinha de queijo - 30 a 35g.	CENTO	1500	90,00	135.000,00
10	Pão de queijo 38g	UND	7500	3,50	26.250,00
11	Cachorro-quente, com pão massa fina, recheio de salsicha com molho a base de molho de tomate, carne moída, especiarias e tempero - tamanho padrão	UND	8000	8,00	64.000,00
VALOR TOTAL LOTE I: R$ 467.650,00					
LOTE II - BEBIDAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Jarra de suco 1 litro	UND	4500	19,00	85.500,00
2	Água mineral s/ gás 500ml	UND	450	3,10	1.395,00
3	água mineral c./ gás 500ml	UND	150	2,30	345,00
4	Cajuína 500ml	UND	350	7,00	2.450,00
5	Refrigerante, garrafa de 2 litros. sabor cola	UND	200	12,00	2.400,00
VALOR TOTAL LOTE II: R$ 92.090,00					
VALOR TOTAL GERAL: R$ 559.740,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/01/2023 e encerramento em 04/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 559.740,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

U.O	00.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATIVIDADE	2.002	MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECUROS PROPRIOS

U.O	00.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO DE GOVERNO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA DE GOVERNO	0008	PROTECAO SOCIAL
ATIVIDADE	2.043	MANUTENÇÃO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS PRÓPRIOS
FONTE DE RECURSO	660	RECURSO FEDERAL FNAS

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União -PI, 04 de janeiro de 2023

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeitura Municipal de União – PI

Antonia Elza Gualberto Prado Mello
A E G PRADO MELLO
CNPJ nº 4.972.117/0001-59